



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 915/90

DATA: 24 de abril de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a contratar professores por prazo determinado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 10 (dez) professores para lecionarem nas seguintes escolas do interior do Município:

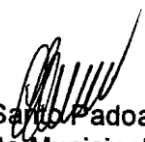
01. Escola Julia Wanderley - Professora Valdete Aparecida Nesello.
02. Escola Nossa Senhora da Saúde - Professor Darcira Andrade.
03. Escola Santa Cruz - Professora Eleni Peroni.
04. Escola Cordovan de Mello - Professora Ivanilda de Lurdes Vicini.
05. Escola Santa Terezinha - Professora Maria Joana Fernandes da Rosa.

06. Escola Governador Ney Braga - Professor Agustinho Rossi.
07. Escola Marechal Deodoro - Professora Nélia Maristela Feversani.
08. Escola Pe. Manoel da Nobrega - Professora Elenir I.T. Mariani.
09. Escola Louis Pasteur - Professora Valdira Parcianello.
10. Escola Mater Admirabilis - Professora Maria Inês N. Mackievicz.

Art. 2º - Os professores serão contratados por prazo determinado, iniciando em 1º de abril de 1990 e findando em 31 de dezembro de 1990.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de abril de 1990.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal